

CONCEITO E REGIME JURÍDICO

O Direito Administrativo está presente no dia a dia. Um exemplo de ato administrativo são as multas de trânsito, bem como o recurso a elas.

Conceito

Não é preciso decorar o conceito de Direito Administrativo, mas deve-se entender o seu objetivo e seu objeto de estudo.

“Direito Administrativo é o conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar, concreta, direta e imediatamente, os fins desejados pelo Estado”. (Hely Lopes Meirelles)

Há vários princípios que regulamentam o Direito Administrativo, como o princípio da legalidade, o princípio da publicidade etc. Não se pode esquecer, também, das leis, ou seja, das regras. Dentro do Direito Administrativo há diversas leis, como a 8.112/1990, que é o Estatuto dos Servidores Públicos na esfera federal; a 14.133/2021, que é a lei das licitações etc.

O Direito Administrativo não é codificado, ou seja, não há um Código de Direito Administrativo, como ocorre no Direito Civil e no Direito Penal. São várias leis esparsas que formam o conjunto de estudo do Direito Administrativo.

Quando se fala em órgãos, também há as entidades da administração indireta, como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Deve-se lembrar, ainda, dos órgãos de sentido estrito, como os ministérios, as secretarias estaduais, as secretarias municipais etc.

Sempre que houver atividades administrativas, seja no Poder Executivo, no Poder Legislativo ou no Judiciário, o Direito Administrativo se faz importante, visto que informa e disciplina toda essa atividade. O Direito Administrativo possui vários autores e, também, vários conceitos. No entanto, pode-se dizer que um autor completa o outro.

“O ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, a atividade jurídica não contenciosa que exerce e os bens e meios de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública”. (Di Pietro)

O Direito Administrativo é composto por normas públicas, que concedem à ele algumas prerrogativas. A Administração Pública pode, por exemplo, interditar estabelecimentos, demolir uma obra construída de maneira irregular etc.

A atividade jurídica contenciosa é diferente da atividade jurídica não contenciosa. A primeira diz respeito à coisa julgada (decisões do Poder Judiciário em seu último dizer). Já a segunda se refere a decisões que não fazem coisa julgada, cabendo recurso.



5m



10m

“É o conjunto das normas jurídicas que disciplinam a função administrativa do Estado e a organização e o funcionamento dos sujeitos e órgãos encarregados de seu desempenho”. (Marçal Justen Filho)

“Norma” é um gênero, tendo princípios e regras.

Após estudar esses conceitos, torna-se possível formular um novo que seja mais simples. Dessa forma, o Direito Administrativo pode ser descrito como um conjunto de normas e princípios que regem os agentes, as entidades, os órgãos e as atividades administrativas realizadas pelo Estado.

Algumas características do Direito Administrativo:

- Natureza de direito público;
- Formado por princípios e normas próprias;
- Função administrativa: órgãos, agentes e pessoas da Administração (entidades);
- Destinado a regular as atividades da Administração Pública.



DIREITO DO CONCURSO

1. (CESPE/STJ/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Conceitualmente, é correto considerar que o direito administrativo abarca um conjunto de normas jurídicas de direito público que disciplina as atividades administrativas necessárias à realização dos direitos fundamentais da coletividade.

- () Certo
() Errado



Quando se fala de normas jurídicas, deve-se lembrar de princípios e das leis.

Há ramos do Direito, como o Direito Privado e o Direito Civil, por exemplo, que regulamentam as relações entre as pessoas, não havendo supremacia. O Direito Público é diferente, pois há leis que trazem prerrogativas à Administração Pública.

2. (QUADRIX/2023/PROCON/DF/ANALISTA) Acerca dos contratos administrativos, julgue o item.

O direito administrativo brasileiro atribui, aos contratos administrativos, o regime jurídico de direito público.

- () Certo
() Errado



Deve-se pensar o seguinte: contrato administrativo vem, geralmente, após uma licitação pública. Pode ser que o particular venha a descumprir o contrato. A Administração Pública, então, fará a fiscalização do que o particular está fazendo, como uma obra ou entrega de merenda para as escolas, por exemplo. Desta fiscalização pode surgir penalidades, como multa contratual ou, até mesmo, o encerramento do contrato.

Esses contratos administrativos são regidos por normas públicas que colocam a Administração numa posição privilegiada.

Regime jurídico-administrativo

Quando se fala sobre esse tema, deve ser trabalhado o que Celso Antônio Bandeira de Mello chama de “pedras de toque”, uma expressão que vem da química. Dentro disso, tem-se dois princípios que formam o regime jurídico-administrativo. Para o autor, eles são os princípios mais importantes da Administração Pública. Todos os outros princípios decorrem desses. São eles:

- Princípio da supremacia do interesse público (gera à Administração prerrogativas e direitos);
- Princípio da indisponibilidade do interesse público (sujeições, obrigações, restrições).

A Administração não pode “fazer tudo o que ela quer”, pois toda ação tem que ter como base a lei.



DIREITO DO CONCURSO

3. (QUADRIX/2019/CRO/AM/ADMINISTRADOR) É inaceitável que o Estado possua poderes administrativos como prerrogativas de direito público, sendo correto que as prerrogativas do Estado sejam de direito privado para que não ocorra desigualdade entre os cidadãos e o poder estatal.

- () Certo
() Errado



É preciso lembrar-se do princípio da supremacia.

4. (CONSULPLAN/2022/MPE/PA/ADMINISTRADOR) Determinar, na Ciência Jurídica, o que é o Direito Administrativo, tem sido tarefa dos doutrinadores. Sobre o conceito de Direito Administrativo, analise as afirmativas a seguir.

- I – Ramo do Direito Público que estuda princípios e regras reguladores do exercício da função administrativa.
- II – Ramo do Direito Público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, a atividade jurídica não contenciosa que exerce e os bens de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública.
- III – Ramificação autônoma da Ciência Jurídica, atrelada ao direito público, concentrando o plexo de relações jurídicas que imantam o elo “Estado versus contribuinte”, na atividade financeira do Estado, quanto à instituição, fiscalização e arrecadação de tributos.
- IV – Conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado.



Nos termos doutrina pátria, são conceitos possíveis para o Direito Administrativo, apenas

- a. I e III.
- b. II e III.
- c. I, II e IV.
- d. II, III e IV.



É recomendada a releitura dos conceitos de Direito Administrativo apresentados anteriormente.

5. (IBFC/2022/DETRAN-AM) O Direito Administrativo, em sentido amplo, pode ser entendido como o conjunto de princípios e normas jurídicas que regem a atuação administrativa do Estado. Sobre esse assunto, analise as afirmativas abaixo.

- I – Pode-se resumir o Direito Administrativo às atividades exercidas pelo poder Executivo.
- II – Do ponto de vista científico o Direito Administrativo pode ser compreendido como um ramo específico, pois organizado a partir do objeto e princípios próprios.

Assinale a alternativa correta:

- a. As afirmativas I e II estão corretas
- b. As afirmativas I e II estão incorretas
- c. Apenas a afirmativa II está correta
- d. Apenas a afirmativa I está correta



É importante relembrar os objetos de estudo do Direito Administrativo.

6. (CESPE/2018/MPE/PI/ANALISTA) Julgue o item subsequente, relativo a controle da administração pública, regime jurídico administrativo, processo administrativo federal e improbidade administrativa.

Conforme o regime jurídico administrativo, apesar de assegurada a supremacia do interesse público sobre o privado, à administração pública é vedado ter privilégios não concedidos a particulares.

- () Certo
- () Errado



35m

Este assunto foi abordado na aula.

GABARITO

- 1. C
- 2. C
- 3. E
- 4. c
- 5. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.